



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

PROJETO DE LEI Nº PL.007/2019

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º Os subsídios dos ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021, são fixados em R\$ 4.946,68 (quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Além do subsídio mensal referido no artigo anterior, no mês de dezembro de cada ano, o Secretário Municipal perceberá uma gratificação natalina de valor igual ao subsídio correspondente àquele mês.

Parágrafo único. Na hipótese de adiantamento ou parcelamento da gratificação natalina paga aos servidores municipais, igual tratamento será dispensado ao agente político a que se refere esta Lei.

Art. 3º Os subsídios mensais referidos no artigo 1º desta Lei serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º No mês em que gozar férias anuais, o subsídio do Secretário Municipal será acrescido de 1/3 (um terço).



Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Pareci Novo

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de sessões, 28 de novembro de 2019.

Ver^a Adriane Colling Kinzel
Presidente

Ver. Delcio Idesio Kich
Vice-Presidente

Ver. Edson Henrique Müller
1º Secretário

Ver. Inacio Francisco Mendel
2º Secretário